EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	**12/2025**
PROCESSO CMS Nº	1.504/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa Eletrônica nº 90008/2025
FORNECEDORA REGISTRADA:	**Lucas Ricardo Manieri de Almeida Ltda.**
CNPJ Nº	54.860.605/0001-81
PARECER JURÍDICO Nº	158/2025
OBJETO:	Registro de preços para a eventual aquisição de fragmentadora de papel, para suprir a necessidade de descarte de documentos produzidos pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposições do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	02 de outubro de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Lucas Ricardo Manieri de Almeida – Representante da Fornecedora Registrada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

incompatibilidade com a legislação vigente. Trata-se de uma matéria de competência do Legislativo Municipal, que está em harmonia com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Salvador. Além disso, a proposição respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Nesses termos, após a devida análise, conforme acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104/2025.**

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025

SIDNINHO
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Maurício Trindade — Júlio Santos — Duda Sanches

Rodrigo Amaral — Aladilce Souza — Omarzinho

2

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104/2025

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104/2025

AUTORIA: Vereador Carlos Muniz

EMENTA: "Concede o Título de Cidadã Soteropolitana à Ruth Buarque."

RELATOR: VEREADOR SIDNINHO

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Resolução nº 104/2025, de autoria do Vereador Carlos Muniz, que visa conceder o Título de Cidadã Soteropolitana à Ruth Buarque.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Conforme determina o artigo 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final conceda juízo de admissibilidade, analisando e se pronunciando exclusivamente acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município de Salvador, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

Constata-se que o projeto em questão está em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, não apresentando qualquer antinomia ou

1

